



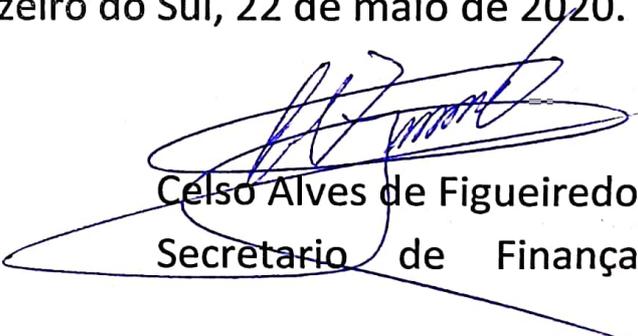
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, FUNDADO EM 16 DE OUTUBRO DE 1992,  
LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JOÃO LEMES DA SILVA, 680, NA  
CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ  
74.054.651/0001-09, RECONHECIDO PELO M.T. B SOB O Nº  
46.000.01662481-CEP: 87.650-000 - Tel.  
(44)999949164/998367965.

ATA A REUNIÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REALIZADA NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR JOÃO LEMES DA SILVA, 680, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. Aos 22 dias do mês de maio de 2020. Reuniram se no sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul, os Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul e Sindicato Rural Patronal. Representando a categoria dos Trabalhadores, estavam presente o Presidente do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, o Senhor Valdecir Raimundo e também se fazia presente o secretario de finanças Celso Alves de Figueiredo. Representando a categoria do Sindicato Rural Patronal, estava presente o Senhor Presidente Arnaldo Cortez, fazia se presente primeiro secretario José Ângelo Barbieri e o Vice Presidente João Ângelo Leonardi. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Valdecir Raimundo, deu as boas vindas a todos e disse que o intuito da reunião é fazermos uma boa discussão e chegarmos a um bom termo nas clausulas da convenção que serão discutidas, desta forma passou a usar a Palavra o senhor Arnaldo Cortez, onde também frisou que o objetivo da reunião é novamente fecharmos a convenção. Fez uso da palavra o Senhor Celso Alves de Figueiredo, disse que objetivo de celebrarmos a convenção é buscar sempre o melhor a categoria dos trabalhos a qual nos representamos. Usando da palavra o José Ângelo Barbieri, disse que queria rever uma clausula onde se dizia da complementação de salario, depois de

Arnaldo Cortez  
José Ângelo Barbieri

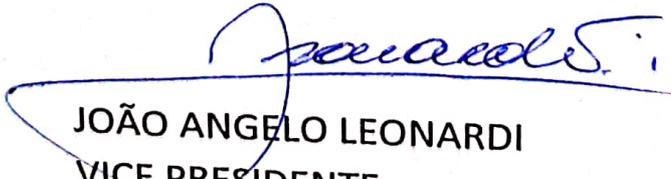
uma longa discussão sobre o assunto ficou aprovado que seria seguido a CLT e seguinte Redação: na Convenção Artigo 38, será introduzido o Paragrafo único – As demais faltas não justificadas, não garantem ao trabalhador, o salario integral, acordado na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria dos que labora por produção. Neste momento, o secretario de finanças fez a leitura de todas as clausulas que foram apresentadas a diretoria do Sindicato patronal. E assim, foram feitas as redações de todas as clausulas apresentadas ate o momento e aprovadas por ambas as partes. Desta forma, depois passou a ser discutido a clausula econômica onde fala sobre o valor do piso salarial. O Valor do piso salarial ficou acertado em 1,377 e índice do INPC a quem ganha acima do índice do piso acordado na convenção. Desta forma, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestou eu Celso Alves de Figueiredo, redigi a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Cruzeiro do Sul, 22 de maio de 2020.

  
Valdecir Raimundo  
Presidente- Trabalhadores  
Trabalhadores

  
Celso Alves de Figueiredo  
Secretario de Finanças-

  
Arnaldo Cortez  
Presidente- Patronal

  
Jose Angelo Barbieri  
Secretario-Patronal

  
JOÃO ANGELO LEONARDI  
VICE PRESIDENTE